

CONTRATO Nº 289/2012
PROCESSO Nº 103.2012.00671
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº **28.151.363/0001-47**, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pela Diretora de Relações com o Cliente Srª **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO** e pela Gerente de Logística Srª **MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA**, e a empresa **POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Rua Auriverde, nº 1455 – Vila Carioca – São Paulo – SP, CEP 04222-002, inscrita no CNPJ sob o nº **45.010.717/000152**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RAUL BORGES JUNIOR**, identidade nº **6.985.620-5**, CPF **948.499.198-04**, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE COLARES DE TOMADA DE PVC, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº **103.2012.00671**, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE COLARES DE TOMADA DE PVC, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.

1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2012 e seus anexos;
- b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de **31/10/2012** e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 4.5 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.

7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.

8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.

8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.

9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.

9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.

9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.

9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.

9.6 Entregar os **BENS** à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos **MATERIAIS**, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.

9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos **BENS** fornecidos.

9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:

- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
- b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
- c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do **BEM**.
- d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **R-DSU** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos **BENS**, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos **BENS**.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS**12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE**

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento mediante autorização legislativa pertinente.

Na oportunidade, serão utilizados, para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times [(M1-M0) \times]$$

M0

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado.

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0).

M = Índice da coluna 33 (**Índice de Obras Hidrelétricas - Produtos de PVC2**).

Índice com indicador **1** = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento.

Índice com indicador **0** = Relativo ao mês anterior ao da apresentação da proposta à CESAN.

Os índices acima serão retirados da Revista Conjuntura Econômica editada pela Fundação Getúlio Vargas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 11 de dezembro de 2012.


ANTONINA SILY VARGAS ZARDO

DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA
CESAN
CPF Nº 479.365.767-20


MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA

GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 705.026.847-04


RAUL BORGES JUNIOR

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 948.499.198-04

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

O CORONEL PM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso VII do Art. 6º da Lei Complementar nº 533, de 29.12.2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestores/fiscais dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO: Termo de Cooperação Técnica 001/2012

PROCESSO: 54849160

CONCEDENTE: Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo.

OBJETO: o repasse financeiro via descentralização de crédito orçamentário em favor da PMES, visando aquisição dos veículos, equipamentos, materiais e contratação dos serviços, necessários à fiscalização, operações de trânsito, policiamento ostensivo de trânsito e campanhas de orientação educação de trânsito no Estado do Espírito Santo, nos exatos termos do Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/12/2012 até 30/09/2014

GESTOR PMES: Major PM Anderson Scotá Moreira, RG 16.521-6 / NF 860673.

CONTRATO: Ordem de Fornecimento nº 007/2009 - PMES

PROCESSO: 52109143

CONTRATADA: Loquipe Locação de Equipamentos e Mão-de-obra Ltda

OBJETO: Locação de veículos automotores - Tipo Hatch, a serem utilizados como viaturas policiais descaracterizadas.

GESTOR: Major PM Paulo Roberto Schulz Barbosa, RG 15.924-0 / NF 855574.

CONTRATO: Ordem de Fornecimento nº 008/2009 - PMES

PROCESSO: 52183440

CONTRATADA: América Locação e Serviços Ltda

OBJETO: Locação de veículos automotores - Tipo Sedan, a serem utilizados como viaturas policiais descaracterizadas.

GESTOR: Major PM Paulo Roberto Schulz Barbosa, RG 15.924-0 / NF 855574.

CONTRATO: ARP 008/2012 -SEGER

PROCESSO: 57295204

CONTRATADA: Vix Papel - Papel e plástico LTDA-ME

OBJETO: Aquisição de material de limpeza e conservação.

VIGÊNCIA DA ATA: 16/03/2012 até 15/03/2013

GESTOR PMES: 1º Tenente PM José Mauro Ferreira Fernandes, RG 11.168-5/NF 818978.

CONTRATO: ARP 009/2012 -SEGER

PROCESSO: 57295204

CONTRATADA: Distribuidora M. Max LTDA-ME

OBJETO: Aquisição de material de limpeza e conservação.

VIGÊNCIA DA ATA: 16/03/2012 até 15/03/2013

GESTOR PMES: 1º Tenente PM José Mauro Ferreira Fernandes, RG 11.168-5/NF 818978.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura dos Contratos acima especificados.

QCG em Maruípe,
11 Dezembro de 2012.

Ronalt Willian de Oliveira -
CEL PM

Comandante Geral da PMES

Protocolo 104514

SECRETARIA DE ESTADO
DO SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
URBANO - SEDURB -

Agência Reguladora de
Saneamento Básico e
Infraestrutura Viária do
Espírito Santo - ARSI -

ERRATA

Na publicação da Ordem de Serviço publicada no DIO em 10/12/2012

Onde se lê:

ORDEN DE SERVIÇO Nº 021/2012

Leia-se:

ORDEN DE COMPRA Nº 021/2012
Protocolo 104454

RESUMO DO CONTRATO
Nº 009/2012

Processo Nº 57843090/2012

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI

CONTRATADA: DELL Computadores do Brasil Ltda

OBJETO: Prestação de Serviço de Assistência Técnica Gratuita "on-site" referente à aquisição e instalação de 10 (dez) microcomputadores Tipo 3

- Item 3 - Optiplex 790 Microtorre Marca Dell para atender às necessidades da ARSI.

VALOR TOTAL: R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 36 meses a contar da data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade - 0412206176158

Elementos de Despesa - 4.4.90.52 Fontes 0101 e 0271.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2012.

Vitória, 10 de Dezembro de 2012.

Luiz Paulo de Figueiredo
Diretor Geral - ARSI
Protocolo 104480

ORDEN DE SERVIÇO
N.º 009/2012

PROCESSO Nº 58545204/2012 -
Adesão a Ata de Registro de Preços
N.º 001/2012 - SEP

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI

CONTRATADA: Centro De Eventos Vitória Comércio & Serviços Ltda-EPP

OBJETO: Fornecimento de Coffee break.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade: 04122061761580000;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39;

Fonte: 0271.

VALOR TOTAL: R\$ 731,50 (setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Vitória, 11 de dezembro de 2012.

Luiz Paulo de Figueiredo
Diretor Geral -ARSI
Protocolo 104481

Companhia Espírito
Santense de Saneamento
- CESAN -

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO
Nº 112/2011

PARTES:

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

ENGEVIL - Engenharia LTDA.

OBJETO: Execução das Obras e Serviços de Engenharia relativo a Caixas de Abriço para Estações Pitométricas e Macromedidores na Região Metropolitana de Vitória, no Estado do Espírito Santo.

A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e a empresa Engevil Engenharia LTDA. Tem entre si justa e acordada a presente Rescisão Amigável do Contrato nº 112/2011.

REF.: Processo nº 854.2012.00493

Serra, 12 de dezembro de 2012.

Sandra Sily
DIRETORA DE OPERAÇÃO
METROPOLITANA DA CESAN
Protocolo 104422

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO
Nº 112/2011

PARTES:

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

ENGEVIL - Engenharia LTDA.

OBJETO: Execução das Obras e Serviços de Engenharia relativo a Caixas de Abriço para Estações Pitométricas e Macromedidores na Região Metropolitana de Vitória, no Estado do Espírito Santo.

A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e a empresa Engevil Engenharia LTDA. Tem entre si justa e acordada a presente Rescisão Amigável do Contrato nº 112/2011.

REF.: Processo nº 854.2012.00493

Serra, 12 de dezembro de 2012.

Sandra Sily
DIRETORA DE OPERAÇÃO
METROPOLITANA DA CESAN
Protocolo 104429

RESUMO DOS CONTRATOS
Nº 265 E 266/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
OBJETO: FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC ESGOTO, PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO CRESCIMENTO VEGETATIVO DO INTERIOR.

LOTE 01

CONTRATADA: ASPERBRÁS NORDESTE IRRIGAÇÃO LTDA.

VALOR: R\$ 300.960,00 (trezentos mil, novecentos e sessenta reais).

LOTE 02

CONTRATADA: TIGRE S/A TUBOS E CONEXÕES.

VALOR: R\$ 15.420,00 (quinze mil, quatrocentos e vinte reais).

PRAZO DE ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da Cesan.

REF: Pregão Eletrônico nº 237/2012. Protocolo: 876.2012.00201

Serra, 12 de dezembro de 2012.

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente da Cesan
Protocolo 104435

RESUMO DO CONTRATO
Nº 0289/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLARES DE TOMADA EM PVC PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.

CONTRATADA: POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PRAZO DE ENTREGA : 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 231/2012. Protocolo: 103.2012.00671

Serra, 12 de dezembro de 2012.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretor de Relações com o Cliente
Protocolo 104438

RESUMO DO CONTRATO
Nº 0278/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE GRANDE VOLUME DE DOCUMENTOS PARA A CESAN.

CONTRATADA: BPD SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA.

VALOR: R\$ 64.999,80 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO : 12 (doze) meses.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 151/2012. Protocolo: 953.2012.00028

Serra, 12 de dezembro de 2012.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretor de Relações com o Cliente
Protocolo 104439